Exmo. Senhor Presidente

da Câmara Municipal do Porto

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **Requerente** | | | | | | | | | |
| Nome |  | | | | | | | | |
| N.º de Identificação Fiscal |  | | | Código da Certidão Comercial Permanente [Entidade coletiva] | | | | |  |
| N.º de Identificação Civil  [C.C., B.I., Passaporte] |  | | | | | | Validade | |  |
| Morada |  | | | | | | | | |
| Freguesia |  | | | | | | Código Postal | |  |
| Localidade |  | | | | | | | | |
| Telefone/Telemóvel |  | | | E-mail | |  | | | |
| Na qualidade de: | Proprietário | Usufrutuário | Locatário | | Superficiário | | | Outro |  |
| Por ser mais seguro, rápido e amigo do ambiente, a Câmara Municipal do Porto envia as notificações para o e-mail indicado, no decorrer deste processo [Parte A do Código Regulamentar do Município do Porto].  Não autorizo o envio de notificações para o e-mail indicado. | | | | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **Representante** | | | | | | | | | |
| Nome |  | | | | | | | | |
| N.º de Identificação Fiscal |  | | | | | | | | |
| N.º de Identificação Civil  [C.C., B.I., Passaporte] |  | | | | | | Validade | |  |
| Telefone/Telemóvel |  | | | E-mail |  | | | | |
| Na qualidade de: | Mandatário | Sócio-gerente | Administrador | | | Outro | |  | |

|  |
| --- |
| 1. **Pedido** |
| Venho requerer **para efeitos do imposto e local abaixo** identificados:  [nos termos do Decreto – Lei n.º 108/2008, de 26 de junho ([Estatuto dos Benefícios Fiscais – EBF](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/bf_rep/Pages/estatuto-dos-beneficios-fiscais-indice.aspx)), do Decreto – Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro ([Estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas](https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/documents/20122/35769/Decreto+Lei+n.%C2%BA+266+B_2012%2C+de+31+de+dezembro.pdf/e9fb47c4-8687-82de-32c9-5bba07fbc8fa?t=1596534961428)) e do [Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município do Porto](https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/documents/20122/35769/Regulamento+de+Isen%C3%A7%C3%B5es+de+Impostos+Municipais+do+Munic%C3%ADpio+do+Porto.pdf/641c4f14-bbe6-0af2-ffbb-1c15fcca2d20?t=1596535782197) nas suas atuais redações] |

|  |  |
| --- | --- |
| **Artigo 45.º do EBF** | |
| Obras concluídas ou prédios adquiridos até 31/12/2017(aplicáveis documentos instrutórios n.ºs 1, 3, 5 e 6)  **certificação urbanística** | IMI  IMT |
| Obras concluídas ou prédios adquiridos a partir de 01/01/2018 - imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana (ARU) ou concluído há mais de 30 anos (aplicáveis documentos instrutórios n.ºs 1, 2, 5 e 6)  **determinação inicial** do nível de conservação do imóvel (antes da obra de reabilitação)  **determinação final** do nível de conservação do imóvel (após a obra de reabilitação)  **reconhecimento de prédio reabilitado** do qual resultou um estado de conservação, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da reabilitação (determinação inicial e final do nível de conservação do imóvel já efetuadas) e que tenha, no mínimo, um nível bom. | IMI  IMT |

|  |  |
| --- | --- |
| **Artigo 71.º do EBF -** imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana (ARU) | |
| Obras iniciadas até 31/12/2017 e concluídas até 31/12/2020 (aplicáveis documentos instrutórios n.ºs 1, 4, 5 e 6)  **determinação final** do nível de conservação do imóvel (após a obra de reabilitação)  **reconhecimento de prédio reabilitado** do qual resultou um estado de conservação, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da reabilitação (determinação inicial e final do nível de conservação do imóvel já efetuadas) | IMI  IMT |
| (aplicáveis documentos instrutórios n.ºs 1, 5 e 6)  **determinação inicial** do nível de conservação do imóvel (antes da obra de reabilitação)  **determinação final** do nível de conservação do imóvel (após a obra de reabilitação)  **determinação final** do nível de conservação com vista à obtenção de nível mínimo ‘bom’, em resultado de obras realizadas  **reconhecimento de prédio reabilitado** do qual resultou um estado de conservação, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da reabilitação (determinação inicial e final do nível de conservação do imóvel já efetuadas) | IRS/IRC |

|  |  |
| --- | --- |
| **Artigos 3.º, 14.º e 15.º do Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município do Porto** | |
| Imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana (ARU) ou concluído há mais de 30 anos – Obras de reabilitação concluídas a partir de 04/12/2018 (aplicáveis documentos instrutórios n.ºs 1, 2, 4, 5 e 6)  **determinação inicial** do nível de conservação do imóvel (antes da obra de reabilitação)  **determinação final** do nível de conservação do imóvel (após a obra de reabilitação)  **reconhecimento de prédio reabilitado** do qual resultou um estado de conservação, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da reabilitação (determinação inicial e final do nível de conservação do imóvel já efetuadas), e que tenha, no mínimo, um nível bom. | IMI |
| Obras concluídas a partir de 04/12/2018 e cujo pedido seja apresentado até 30 de setembro do 5.º ano de isenção (aplicáveis documentos instrutórios n.ºs 1, 4, 5 e 6)  **renovação da isenção do IMI** para prédios objeto de reabilitação urbana com valorização energética. | |

|  |
| --- |
| **DL n.º 266-B/2012 -** definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior (aplicável documento instrutório n.º 1) |
| definição das obras a efetuar para atingir o nível médio (quando da determinação inicial resulte um nível de conservação mau ou péssimo)  definição das obras necessárias para se atingir nível superior (quando da determinação inicial resulte um nível de conservação médio ou bom) |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Local |  | | | N.º |  |
| Freguesia |  | | | | |
| Código da Certidão Predial Permanente | |  | | | |
| Em caso de requerer a determinação do nível de conservação/definição das obras indique o número de frações/ unidades de utilização independente | | |  | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. **Antecedentes** | | |
| Processo de comunicação de início de trabalhos | Registo CMP n.º |  |
| Licença, Autorização ou Comunicação Prévia de Obras | Registo CMP n.º |  |
| Processo de determinação do nível de conservação do imóvel | Registo CMP n.º |  |

|  |
| --- |
| 1. **Documentos instrutórios** |
| O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. |

|  |
| --- |
| **1. Caderneta Predial** urbana da fração(ões). |

|  |
| --- |
| **2. Certificado de cumprimento dos requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica** aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto -Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto -Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.  Aplicável nas seguintes situações – prédios situados em ARU ou prédios urbanos concluídos há mais de 30 anos [artigo 45.º do EBF]:   * 1. IMI: ações de reabilitação concluídas a partir de 01/01/2018.   2. IMT: transmissões de imóveis a partir de 01/01/2018, desde que:   **2.2.1.** Adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de 3 anos a contar da data de aquisição  **Ou**  **2.2.2.** Na primeira transmissão subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente  **Ou**  **2.2.3.** Quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente.  **Ou**  Aplicável nas seguintes situações - prédios situados em ARU ou prédios urbanos concluídos há mais de 30 anos [artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município do Porto]:   * 1. IMI: ações de reabilitação concluídas a partir de 04/12/2018. |

|  |
| --- |
| **3. Certificado de sistema certificação energética**, emitido por Perito Qualificado no âmbito do Sistema Certificação Energética dos Edifícios (quando aplicável), em caso de classificação energética igual a A.  **Ou**  **3. Certificado de sistema certificação energética**, emitido por Perito Qualificado no âmbito do Sistema Certificação Energética dos Edifícios (quando aplicável), em caso de classificação energética inferior a A (antes e após a realização da obra para atestar o aumento da classe energética).    Aplicável nas seguintes situações [artigo 45.º do EBF]:   * 1. IMI: Todos os prédios urbanos reabilitados – para obras de reabilitação concluídas após 01/01/2015.   2. IMT: Todos os prédios urbanos a reabilitar – para transmissões após 01/01/2015. |

|  |
| --- |
| **4. Certificado de valorização energética**, emitido pela Agência de Energia do Porto, obrigatório quando se pretenda beneficiar de renovação automática, por igual período, da isenção de IMI.  Aplicável nas seguintes situações - IMI:   * 1. Prédios urbanos reabilitados situados na ACRRU (Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística, definida no Decreto Regulamentar n.º 11/2000 de 24/08) – para obras de reabilitação iniciadas entre 19/08/2012 e 22/12/2014 e concluídas até 31/12/2020, das quais resulte a valorização energética do imóvel [artigo 71.º do EBF].   2. Prédios urbanos reabilitados situados nas ARU (Áreas de Reabilitação Urbana) – para obras de reabilitação iniciadas a partir de 23/12/2014 e concluídas até 31/12/2020, das quais resulte a valorização energética do imóvel [artigo 71.º do EBF].   3. Prédios urbanos reabilitados situados nas ARU (Áreas de Reabilitação Urbana) ou concluídos há mais de 30 anos – para obras concluídas a partir de 04/12/2018, das quais resulte a valorização energética do imóvel [artigo 15.º do Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município do Porto]. |

|  |
| --- |
| **5. Certidão de não dívida** à Autoridade Tributária. |

|  |
| --- |
| **6. Certidão de não dívida** à Segurança Social. |

|  |
| --- |
| **7.** **Outros** elementos que o requerente pretenda apresentar:  **7.1 \_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **7.2** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| 1. **Tomo conhecimento** |
| **1.** A determinação do nível de conservação deve ser requerida em formulário individual por cada local e proprietário. |
| **2.** A determinação do nível de conservação implica deslocação ao imóvel, sendo disso notificado o Requerente. |
| **3.** São devidas taxas (os pagamentos são efetuados simultaneamente com a apresentação dos pedidos) pela determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior. |
| **4.** A comunicação, que visa o reconhecimento dos benefícios fiscais IMI e IMT, é efetuada diretamente pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária, que também notifica o requerente desse facto. |
| **5.** O reconhecimento de IRS/IRC ocorre aquando da entrega da declaração de rendimentos pelo Requerente, competindo-lhe a exibição da certidão emitida pela CMP, se solicitada pela Autoridade Tributária. |
| **6.** O regime de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis previsto no Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município do Porto não é cumulativo com os benefícios fiscais de idêntica natureza. |

|  |
| --- |
| 1. **Observações** |
| 1. Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de recomendações e boas práticas - elaboração de projetos](https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/documents/20122/285710/Manual+Recomendac%CC%A7o%CC%83es+e+Boas+Pra%CC%81ticas_urbanismo.pdf/be357cfc-9946-5993-8ef4-2dc5c12a435b?t=1615139363171)”. |
| 1. Os [formulários](https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/formularios) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](http://crmp.cm-porto.pt/) podem ser consultados em [https://portaldomunicipe.cm-porto.pt](https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/)   Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional). |

|  |
| --- |
| 1. **Tratamento de dados pessoais** |
| **1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!**  Colabore connosco na proteção da sua privacidade!  Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de caráter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.  Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos. |
| **2.** O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais. |
| **3.** Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto ou contacto com o Encarregado de Proteção de Dados, consulte o nosso site em https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade. |
| **4.** De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros. |
| Tomei conhecimento |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Entrega dos documentos** (aplicável ao IRS/IRC) | |
| E-mail | Documento digital, enviado para o e-mail indicado na secção “Requerente”. |
| Via postal (correios) | Documento em papel, enviado através dos correios para a morada indicada na secção “Requerente”. |
| Gabinete do Munícipe | Documento em papel, entregue presencialmente no Gabinete do Munícipe. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. **Peço deferimento** | | | |
| Assinatura |  | Data |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| A preencher pela CMP. Notas: | | | |
|  | | | |
| Procedi à verificação. [Técnico de Atendimento] |  | Data |  |